



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a instauração de processo licitatório para aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos/máquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, através de sistema de fornecimento contínuo por demanda, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos itens a serem adquiridos pelos respectivos departamentos e fundos:

1.1.1. Secretaria Municipal de Administração (Fundo Prefeitura Municipal):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEU 175/70 R 14 - PALIO ATTRACTIVI, PLACA: NZN-5834	12
02	UN	CÂMARA DE AR 175/70 R 14 - PALIO ATTRACTIVI, PLACA: NZN-5834	08
03	UN	PNEU NOVO, TIPO RADIAL, SEM CÂMARA, MEDIDA 235/75R17.5, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, DESTINADO A CAMINHÃO LEVE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CAMINHÃO 915C/M. BENZ 2008	06
04	UN	PNEU NOVO, TIPO RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS), MEDIDA 195/65 R15, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91 (615 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H (210 KM/H), DESTINADO A VEÍCULO DE PASSEIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEL COM CHEVROLET SPIN 2012	04
05	UN	PNEU NOVO, TIPO RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS), MEDIDA 195/65 R15, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, DESTINADO A VEÍCULO DE PASSEIO/MINIVAN, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO NOAH/TOYOTA.	04



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

1.1.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Fundo Prefeitura Municipal):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEU 275/80 R: 22,5 - CAMINHÃO FORD 1419, PLACA: 2419	10
02	UN	CÂMARA DE AR 275/80 R: 22,5 - CAMINHÃO FORD 1419, PLACA: PQO-2419	05
03	UN	CÂMARA DE AR 275/80 R: 22,5 - CAMINHÃO PIPA, PLACA SSF2G57	05
04	UN	PNEU 275/80 R: 22,5 - CAMINHÃO PIPA, PLACA: SSF2G57	10
05	UN	PNEU 9.00.20 - CAMINHÃO DE LIXO, PLACA: KAY-1255	10
06	UN	PNEU 900X20 - 140/137 AT65 14 LONAS	05
07	UN	PROTETOR 14.00/24 - PÁ CARREGADEIRA FR 10B	03
08	UN	PROTETOR 18,4X30 (TRATOR MF 275)	05

1.1.3. Chefe de Gabinete (Fundo Prefeitura Municipal):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	CÂMARA DE AR 195/55 R16 - AIRCROSS, PLACA: PQY-7629	03
02	UN	PNEU 185/65R15 COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SIMILARES AO BARUM - ONIX TURBO, PLACA: SCV-5A42	24
03	UN	PNEU 195/55 R16 - AIRCROSS, PLACA: PQY-7629	04

1.1.4. Secretaria Municipal de Esporte (Fundo Prefeitura Municipal):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	CÂMARA DE AR 15X6.00-6	02
02	UN	CÂMARA DE AR 18X8.50	02
03	UN	PNEU 15X6.00-6	03
04	UN	PNEU 18X8.50	03

1.1.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Transportes/Fundo Prefeitura Municipal):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEUS 275/80/22.5 - 149/146 J MC01 BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA LISO	4,0000
02	UN	PNEUS 750 R16 - 116/114 L-AT52	7,0000
03	UN	PNEU 205/60 R-15 - 91H 97	5,0000



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

04	UN	PNEU 14.00.24 - G2/L2 16 LONAS	8,0000
05	UN	PNEU LT 235/75 R-15 - 101/104S	5,0000
06	UN	PNEU 17.5-25 L-3 (G-12) - 16 LONAS	8,0000
07	UN	PNEU 17.5-25 - G2/L2 16 LONAS	6,0000
08	UN	CÂMARA DE AR 17.5-25	15,0000
09	UN	PNEU 12.5/80-18 16 LONAS	3,0000
10	UN	PNEU 19.5L -24 16 LONAS	4,0000
11	UN	CAMARA DE AR 17.5.25 - PÁ CARREGADEIRA	8,0000
12	UN	CAMARA DE AR 17.5-25	8,0000
13	UN	CAMARA DE AR 14.00.24	8,0000
14	UN	PROTETOR 17.5-25	10,0000
15	UN	PROTETOR 14,00.24	10,0000
16	UN	CÂMARA DE AR 12.5-80-18	4,0000
17	UN	CAMARA DE AR 275/80/R22,5	12,0000
18	UN	PNEU 175/70- R14 84T P1 BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA.	5,0000
19	UN	PNEUS 275/80/22.5 - 149/146 J MC01 CRAVUDOS ALTA RESISTÊNCIA	8,0000
20	UN	PNEU 14.17-5 16 LONAS	3,0000
21	UN	CÂMARA DE AR 175/70 - R14	5,0000

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Fundo Prefeitura Municipal):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEU 7.50/16	16,0000
02	UN	PNEU 6.50/R16	32,0000
03	UN	PNEU 80.100-18 DIANTEIRO	2,0000
04	UN	PNEU 90/90/18	2,0000
05	UN	PNEU 195/55/R15	10,0000
06	UN	PNEU 295/80R 22,5 CRAVUDOS 152/149L 18 LONAS	16,0000
07	UN	PNEU 295/80/R 22.5 (PNEU LISO PARA ASFALTO)	4,0000
08	UN	PNEU 175.80/R14	10,0000
09	UN	PNEU 14.9-28 DIANTEIRO TRATOR 7630 NEW HOLLAND	1,0000
10	UN	PNEU 23.1-30 TRASEIRO TRATOR 7630 NEW HOLLAND	1,0000



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

11	UN	PNEU 18.4.30 TRATOR TT4.75 DA NEW HOLLAND	1,0000
12	UN	CAMARA DE AR 7.50/R16	16,0000
13	UN	PNEU 12.4.24 TRATOR TT4.75 DA NEW HOLLAND	1,0000
14	UN	CAMARA DE AR 650/R16	32,0000
15	UN	CAMARA DE AR 80/100/18	2,0000
16	UN	CAMARA DE AR 90/90/18	2,0000
17	UN	CAMARA DE AR 195/55 R16	5,0000
18	UN	CAMARA DE AR 175.80.14	5,0000
19	UN	CAMARA DE AR 14.9/R28	2,0000
20	UN	CAMARA DE AR 23.1/R30	2,0000
21	UN	CAMARA DE AR 18.4/R30	2,0000
22	UN	CAMARA DE AR 12.4/R24	2,0000

1.1.2. Secretaria Municipal de Educação (Fundo Prefeitura Municipal):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEU 215/75 R16C MODELO: TUCSON HYUNDAI	16,0000
02	UN	PNEU 215/75 R17.5 MODELO: MICRO ONIBUS NEOBUS	36,0000
03	UN	PNEU 315/80 R22.5 MODELO: ONIBUS SCANIA	36,0000

1.1.3. FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEU 225/55 Z R18 102W XL MODELO: ASX MITSUBISHI	16,0000
02	UN	PNEU 205/60 R16 92H MODELO: SPIN PREMIER	16,0000
03	UN	PNEU 7.50 R16 MODELO: MICRO ONIBUS VOLARE	36,0000
04	UN	CAMARA DE AR C/ BICO DE METAL E FITÃO 7.50 R16 MODELO: MICRO ONIBUS VOLARE - SIMILAR OU IGUAL AO PIRELLI	36,0000

1.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEU NOVO, TIPO RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS), MEDIDA 195/65 R15, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, DESTINADO A VEÍCULO DE PASSEIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA CONTRA	8,0000



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

		DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO STRADA.	
02	UN	PNEU NOVO, TIPO RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS), MEDIDA 195/65 R15, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, DESTINADO A VEÍCULO DE PASSEIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VIRTUS.	8,0000
03	UN	PNEU NOVO, TIPO RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS), MEDIDA 215/65 R16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V, DESTINADO A VEÍCULO DE PASSEIO/MINIVAN, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO DUSTER OROCH.	8,0000

1.1.5. Vigilância Sanitária (Fundo Municipal de Saúde):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEU 175/70 R 14	12,0000

1.1.6. Secretaria de Saúde – ECD (Fundo Municipal de Saúde):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEU 225/75 R 16	16,0000

1.1.7. Saúde PSF (Fundo Municipal de Saúde):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEU TRASEIRO 100/80-18 M/C 59S	18,0000
02	UN	PNEU DIANTEIRO 80/100-18 M/C 75S	18,0000
03	UN	PNEU 175/70 R 14	8,0000

1.1.8. Hospital Municipal (Fundo Municipal de Saúde):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEU 195/55R15	24,0000
02	UN	PNEU 205/60R 15	16,0000
03	UN	PNEU 225/75 R 16	16,0000
04	UN	PNEU 175/70 R 14	16,0000
05	UN	PNEU 195/65R 15	16,0000
06	UN	PNEU 215/75R17,5	20,0000
07	UN	PNEU 185/65R15	16,0000



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

1.1.9. Secretaria de Saúde – FMS (Fundo Municipal de Saúde):

Item:	UN	Descrição:	QNT:
01	UN	PNEU 185/65R15	16,0000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a operacionalidade segura e contínua de toda a frota veicular do Município de Diorama, justifica-se a realização de processo licitatório para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender às demandas de todas as secretarias municipais pelo período de um ano. A frota veicular pública constitui instrumento de trabalho fundamental para a execução das mais diversas políticas públicas, sendo utilizada em serviços essenciais como atendimento à saúde, transporte escolar, coleta de resíduos, assistência social, fiscalização ambiental, manutenção urbana e deslocamento de gestores.

A aquisição centralizada justifica-se pela necessidade de padronização e racionalização de recursos, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais através da compra em quantidade. A medida visa garantir que todos os veículos vinculados às Secretarias de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Educação, Infraestrutura e Transporte, e Assistência Social mantenham suas condições de segurança viária em conformidade com as normas de trânsito. A substituição programada e a disponibilidade de pneus e câmaras de ar para reposição imediata previnem a imobilização dos veículos, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços públicos.

A aquisição de pneus com especificações técnicas adequadas é componente crítico para a segurança operacional em diversas atividades municipais, desde o transporte de pacientes e estudantes até o deslocamento em áreas rurais para atendimento à agricultura familiar e fiscalização ambiental. A medida resolve problemas recorrentes de manutenção preventiva, evita acidentes causados por desgaste excessivo dos pneus e otimiza a aplicação de recursos públicos através da economia de escala.

Conclui-se que o processo licitatório para aquisição anual de pneus e câmaras de ar apresenta-se como medida estratégica de gestão de frota, garantindo a



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

segurança viária, a economicidade e a eficiência na prestação de todos os serviços municipais. A iniciativa atende ao interesse público na manutenção da qualidade dos serviços essenciais prestados à população de Diorama.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. SOLUÇÃO:

A solução compreende sistema integrado de fornecimento de pneus e câmaras de ar, abrangendo desde a especificação técnica até a entrega final, garantindo disponibilidade contínua para manutenção da frota municipal.

3.2. INTEGRAÇÃO COM OUTRAS CLÁUSULAS:

As especificações técnicas detalhadas constam no item 1.1; as condições de entrega no item 5; os custos inclusos no item 4.1.2; e as garantias no item 5.21.

3.3. COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA:

A descrição complementar da solução, incluindo análises técnicas especializadas, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que constituem apêndice integrante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

4.1.1.1. Papel timbrado;

4.1.1.2. Item;

4.1.1.3. Quantidade;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 4.1.1.4. Todas as especificações do objeto detalhadas do objeto;
- 4.1.1.5. Marca do produto;
- 4.1.1.6. Valor Unitário;
- 4.1.1.7. Valor total.

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme estabelecido no item 3.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

4.4.2. Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

4.4.3. Os pneus e câmaras de ar devem possuir certificação ambiental pertinente, preferencialmente com componentes recicláveis, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.4.4. Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues em até 15 (vinte) dias, contados após a apresentação da ordem de compras para requisição de fornecimento da mercadoria ou serviço.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.4.** No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5.** A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, frete, seguro, impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- 5.6.** Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos produtos oferecidos;
- 5.7.** Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 5.8.** Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições objeto deste contrato;
- 5.9.** Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- 5.10.** Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 5.11.** Os produtos fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 5.12.** Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 5.13.** Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a entrega dos produtos serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOÍÁS.
- 5.14.** A CONTRATADA deverá, durante a entrega dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.
- 5.15.** A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOÍÁS.
- 5.16.** Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

CONTRATANTE.

- 5.17.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.18.** Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante.
- 5.19.** Os bens deverão ser entregue nos seguinte endereços de acordo com a Secretaria requisitante:

5.19.1. Secretaria Municipal de Administração, Chefe de Gabinete e Esportes:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA	AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, SETOR CENTRAL – CEP: 76.260-000, DIORAMA-GO.	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURNO VESPERTINO).

5.19.2. Secretaria Municipal de Educação:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL)	AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, SETOR CENTRAL – CEP: 76.260-000, DIORAMA-GO.	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURNO VESPERTINO).

5.19.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, SETOR CENTRAL – CEP: 76.260-000, DIORAMA-GO (EM FRENTE A PREFEITURA).	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURNO VESPERTINO).

5.19.4. Secretaria Municipal de Saúde:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA DE LIMA, SETOR CENTRAL – CEP: 76.260-000, DIORAMA-GO.	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO),



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

		13:00 às 16:00h (TURN VESPERTINO).
--	--	---------------------------------------

5.19.5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Transportes):

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
GARAGEM MUNICIPAL SIMÃO DONIZETE MOREIRA DE LIMA	RUA VEREADOR ANTÔNIO MACHADO, SETOR CENTRAL – CEP: 76.260- 000, DIORAMA-GO.	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURN MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURN VESPERTINO).

5.19.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
SEMMA DIORAMA	RUA SÃO JANUÁRIO, SETOR CENTRAL – CEP: 76.260-000, DIORAMA-GO.	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURN MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURN VESPERTINO).

5.20. DAS PENALIDADES DA NÃO ENTREGA NO PRAZO ESTIPULADO E SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

5.20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

5.20.2. Atraso no fornecimento dos itens objeto deste termo que poderão causar prejuízo a instituição, a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

5.21. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.21.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.2.** A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.5.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.
- 6.5.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Conforme exigido pelo art. 13º da Instrução Normativa nº 009/2023 do



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ficam designados os seguintes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual em suas respectivas áreas de competência:

6.6.1. DESIGNADOS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

6.6.1.1. Sr. Divino Justino de Deus - Decreto Municipal nº 189/2025:

- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Esportes
- Chefe de Gabinete

6.6.1.2. Sr. Valdimira Nunes de Aguiar - Decreto Municipal nº 42/2025:

- Secretaria Municipal de Educação

6.6.1.3. Sr^a. Maranúbia Alves Silva Oliveira - Decreto Municipal nº 184/2025:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

6.6.1.4. Sr. Clésio Orlando Garcia - Decreto Municipal nº 185/2025:

- Secretaria Municipal de Saúde

6.6.1.5. Sr. Clésio Pereira de Carvalho - Decreto Municipal nº 188/2025:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Transportes)

6.6.1.6. Sr. Rodrigo Balbino Dias - Decreto Municipal nº 187/2025:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6.6. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.6.1. Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

6.7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.8.1 Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

6.8.2 A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

6.8. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.8.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.
- 6.8.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- 6.8.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

6.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

6.10. DAS DEDUÇÕES:

6.11.1 Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

6.11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.11.2.4. Multa:

6.11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 6.11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.6.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

- 7.2.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.
- 7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.3.1.** O prazo de validade;
 - 7.2.3.2.** A data da emissão;
 - 7.2.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5.** O valor a pagar; e
 - 7.2.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1. O fornecimento do objeto será em PARCELADO, de acordo com a demanda de cada departamento requisitante.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:

8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

8.4.1.1. Amostras dos produtos (caso solicitado para avaliação de qualidade), caso não seja enviado a amostra ou o produto não seja aprovado pelo gestor, o fornecedor será desclassificado no



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

item.

- 8.4.1.2.** Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.
- 8.4.1.3.** E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado como cotação de preço por item e valor global em anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Diorama.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A adequação orçamentária será arcada, por meio do Fundo da Prefeitura Municipal de Diorama, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.
- 10.2.** Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 29 de janeiro de 2026.

Marisa Marques Silva

Secretária Municipal de Administração, Obras e Esporte

Sidney João Alves de Oliveira
Chefe de Gabinete

Tatiane Martins Dutra Lima
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Cleiton Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Transportes)

Rander Carlos Santos de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Viviane de Deus Costa e Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

Elimar Souza Pires Rezende
Secretário Municipal de Saúde